ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **126/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **35/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE DOCES, GULOSEIMAS E MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE KITS COMEMORATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS. Exclusivo para ME'S e EPP'S, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2026, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 03/12/2026, com início às 10h, horário de Brasília/DF, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO DE DOCES, GULOSEIMAS E MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE KITS COMEMORATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE DOCES, GULOSEIMAS E MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE KITS COMEMORATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS Valor de Referência: 50.605,44 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	180	UN	BOMBOM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 KG Valor de Referência: 64,99
2	156	PAC	PIRULITO SORTIDO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS Valor de Referência: 14,99
3	140	PAC	BALA SORTIDA PACOTE COM 600G APROXIMADAMENTE Valor de Referência: 14,89
4	1850	PAC	PIPOCA DOCE PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS Valor de Referência: 2,49
5	1850	UN	BOMBOM WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100,8 GRAMAS Valor de Referência: 7,99
6	112	UN	BALA PASTILHA MINI, CAIXA COM 14 PACOTES DE 100 GRAMAS CADA Valor de Referência: 96,90

7	2250	UN	PACOTE DE PRESENTE TAMANHO MÍNIMO: 20X29 CM Valor de Referência: 1,84
8	11	UN	FITA LISA 5MM X 50M Valor de Referência: 9,40

1.2 A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os materiais. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;
c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
e) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.8. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 3.022/2026 e do Decreto Municipal nº 2.442/2026, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade, considera-se empresa local aquela que possuir sede ou estabelecimento regularmente constituído no Município de Alpestre/RS, devidamente identificado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), observada a condição existente na data de abertura do certame.

3.10. A prioridade de contratação local não restringe a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em outros municípios, permanecendo assegurada a participação de todas aquelas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 09:30 (horário de Brasília) do dia 03/12/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
a) valor unitário e total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
b) marca de cada lote ofertado;
c) fabricante de cada lote ofertado;
d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de diversos itens, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote", devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global do respectivo lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a possibilidade de aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no

Município de Alpestre/RS, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 3.022/2026 e do Decreto Municipal nº 2.442/2026.

5.20. Será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido apresentado para o lote.

5.21. Caso a proposta de menor preço válido tenha sido apresentada por empresa não sediada no Município de Alpestre/RS, a microempresa ou empresa de pequeno porte local mais bem classificada, enquadrada no limite previsto no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor.

5.22. Caso a empresa local convocada não apresente proposta inferior ao menor preço válido, desista do exercício da prioridade ou não atenda às condições estabelecidas no Edital, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte locais enquadradas no limite de 10% (dez por cento), observada a ordem de classificação.

5.23. Na hipótese de inexistência de microempresas ou empresas de pequeno porte locais enquadradas no limite estabelecido, ou caso nenhuma delas exerça validamente a prioridade, será mantida a classificação resultante da etapa competitiva, prosseguindo-se com o julgamento da proposta mais bem classificada.

5.24. A prioridade de contratação local não será aplicada quando a proposta de menor preço válido já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Alpestre/RS.

5.24.1. O exercício da prioridade não autoriza a contratação por valor superior ao menor preço válido, devendo a empresa local beneficiária apresentar proposta inferior àquela considerada de menor valor.

5.24.2. A comprovação da condição de empresa local será realizada mediante consulta ao CNPJ e, quando necessário, por meio de documentação complementar que comprove a existência de estabelecimento regularmente constituído no Município de Alpestre/RS.

5.24.3. O procedimento de convocação será realizado pelo Pregoeiro por meio das funcionalidades disponíveis no Portal de Compras Públicas, com registro dos atos e das manifestações dos licitantes em ata.

5.24.4. A prioridade será aplicada sobre o valor global do lote, considerando o critério de julgamento de menor preço por lote estabelecido neste Edital.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32. Encerrada a fase de lances, observada a aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando cabível, e realizada a negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:
a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final da licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal da licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de todos os itens que compõem o lote no qual a licitante foi classificada em primeiro lugar, com indicação obrigatória da marca, e quando o item tiver, do modelo de cada item ofertado, observadas as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item integrante do respectivo lote, considerando os quantitativos previstos no edital.

7.1.4 O preço global de cada lote no qual a licitante foi classificada em primeiro lugar, correspondente ao somatório dos preços totais de todos os itens que o compõem, expresso em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, quando houver, observando-se o preço global do respectivo lote. A licitante deverá discriminar os preços unitários e totais de todos os itens que o compõem, de modo que o somatório corresponda exatamente ao valor global ofertado para o lote, não sendo permitida a substituição das marcas e modelos dos produtos inicialmente cadastrados no sistema, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos

subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação e, quando cabível, a aplicação da prioridade de contratação local prevista neste Edital, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/2021 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada

12.2.1. Fornecer integralmente os materiais conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual correspondente.

12.2.2. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, assegurando que todos os produtos sejam disponibilizados até o dia 11 de dezembro de 2026.

12.2.3. Fornecer produtos novos, próprios para utilização ou consumo, em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

12.2.4. Garantir que os produtos alimentícios apresentem prazo de validade remanescente mínimo de 10 (dez) meses na data da entrega.

12.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.2.6. Substituir ou complementar, sem ônus adicional, os produtos rejeitados, danificados, faltantes ou que apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas.

12.2.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

12.2.8. Atender às solicitações de esclarecimento e às notificações expedidas pela Administração, observados os prazos estabelecidos.

12.2.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

12.2.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação vigente.

12.2.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital e as regras aplicáveis à subcontratação.

12.2.13. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

12.2.14. Disponibilizar os documentos necessários à conferência dos materiais e à regular liquidação da despesa.

12.2.15. Assegurar que os produtos estejam livres de condições que possam comprometer sua segurança, integridade ou adequação ao consumo.

12.2.16. Responsabilizar-se pela retirada e destinação adequada dos produtos rejeitados, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

12.2.17. Não utilizar a identificação institucional do Município em publicidade ou divulgação comercial relacionada à contratação sem autorização expressa da Administração.

12.2.18. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2.19. A contratada deverá informar obrigatoriamente, na proposta final atualizada, endereço de e-mail e número de telefone oficial, preferencialmente com WhatsApp, que serão utilizados pela Administração Municipal para o encaminhamento das Ordens de Compra, notificações, solicitações e demais comunicações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

12.2.20. Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas sem autorização da Administração, observadas as condições previstas no edital e na legislação.

12.2.21. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, incluindo transporte, deslocamentos, tributos, materiais, equipamentos e mão de obra, não sendo admitida cobrança adicional por atividades necessárias à execução completa do objeto.

12.2.22. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.23. Comunicar à Administração qualquer fato superveniente relevante que possa interferir na execução do objeto.

12.2.24. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

12.2.25. Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, compreendendo a totalidade dos produtos e quantitativos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. Todos os materiais deverão ser entregues até o dia 11 de dezembro de 2026, independentemente da data de realização das festividades natalinas, considerando a necessidade de organização prévia dos kits comemorativos.

15.3. A entrega deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Compra ou autorização de fornecimento pela Administração Municipal, observada a data-limite estabelecida no item anterior.

15.4. A empresa contratada deverá organizar previamente sua logística, disponibilidade de estoque e transporte, de modo a assegurar o cumprimento integral do prazo de entrega.

15.5. O prazo de entrega deverá ser considerado pela licitante no momento da elaboração da proposta, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições estabelecidas.

15.6. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Alpestre/RS, preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ou em outro local expressamente informado na Ordem de Compra.

15.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade responsável pelo recebimento, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

15.8. O transporte, o acondicionamento, a carga e a descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

15.9. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

15.10. A contratada deverá assegurar que os produtos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de utilização e consumo, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

15.11. A entrega de quantitativos inferiores aos contratados ou de produtos em desconformidade não caracterizará o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

15.12. A contratada deverá substituir ou complementar, sem ônus adicional, os produtos rejeitados, avariados, faltantes ou em desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e com a data-limite de entrega.

15.13. A substituição ou complementação deverá ocorrer em tempo hábil para assegurar que todos os materiais estejam em conformidade até o dia 11 de dezembro de 2026.

15.14. A ocorrência de circunstâncias que possam comprometer o prazo deverá ser comunicada imediatamente à Administração, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da avaliação das responsabilidades e das medidas cabíveis.

15.15. Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e decisão da autoridade competente, não sendo suficiente a mera solicitação da contratada.

15.16. Considerando a finalidade específica da contratação, a entrega posterior ao período necessário à realização das festividades poderá comprometer o interesse público, circunstância que será considerada na avaliação de eventuais descumprimentos contratuais.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2014 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra bem como a identificação do Convênio FPE nº 1449/2026. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

16.4 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.5 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;
II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;
III - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;
V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

Alpestre/RS, 18 de novembro de 2026.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

A Administração Municipal de Alpestre/RS justifica a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, considerando as características dos produtos a serem adquiridos, a existência de fornecedores locais aptos ao atendimento da demanda, a necessidade de cumprimento dos prazos de entrega e os benefícios econômicos e sociais que a medida poderá proporcionar ao Município.

A adoção desse tratamento favorecido está fundamentada no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 3.022/2026 e no Decreto Municipal nº 2.442/2026, que estabelecem medidas destinadas a incentivar a participação dos pequenos empreendimentos nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico local.

A Lei Municipal nº 3.022/2026 instituiu a Política Municipal de Fomento ao Consumo Local, reconhecendo a importância de fortalecer as empresas estabelecidas no Município, estimular a geração de emprego e renda, ampliar a circulação de recursos na economia municipal e criar oportunidades para que os pequenos negócios participem das compras realizadas pelo Poder Público.

No presente procedimento licitatório, o objeto compreende produtos de consumo comum, como doces, guloseimas e materiais destinados à organização de kits comemorativos, comercializados por estabelecimentos do ramo alimentício e do comércio em geral. Por suas características, são produtos que podem ser fornecidos por empresas de diferentes portes e localidades, não exigindo estrutura especializada ou condições excepcionais para sua comercialização.

Destaca-se que existem, no mínimo, três empresas sediadas no Município de Alpestre/RS aptas a fornecer os produtos que compõem o objeto da licitação. Sendo os que demostraram interesse na participação do certame, **.817.427/****-**, **.069.859/****-**, **.985.199/****-** e **.317.234/****-**. A existência desses fornecedores demonstra que o mercado local possui condições de participar da disputa, atendendo às especificações e aos quantitativos previstos no edital. Dessa forma, a prioridade local não está sendo estabelecida para beneficiar um único fornecedor, mas para ampliar as oportunidades de participação de pequenos estabelecimentos comerciais existentes no Município.

Além disso, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente do município em que estejam sediadas. Assim, empresas de outras localidades poderão apresentar suas propostas e participar normalmente da etapa competitiva, disputando o fornecimento dos produtos em igualdade de condições quanto às exigências técnicas, documentais e contratuais.

A prioridade de contratação será concedida exclusivamente às empresas locais, nas condições estabelecidas no edital e até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme previsto na legislação. Portanto, a medida não representa impedimento à participação de fornecedores externos, tampouco contratação obrigatória de empresas de Alpestre, permanecendo assegurada a possibilidade de contratação de empresas de outros municípios.

Outro aspecto que merece destaque é a necessidade de cumprimento dos prazos de entrega. Os materiais serão utilizados na composição de kits destinados a atividades e datas comemorativas promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, cuja realização depende de planejamento e organização antecipados.

O atraso no fornecimento poderá comprometer a montagem dos kits, a organização das atividades e a distribuição dos materiais aos destinatários. Nesse contexto, a existência de fornecedores próximos ao local de entrega poderá contribuir para maior agilidade no transporte, facilidade de comunicação com a Administração e resolução de eventuais situações que demandem substituição ou complementação de produtos.

A proximidade dos fornecedores também poderá favorecer o acompanhamento das entregas, especialmente diante da necessidade de conferência das quantidades, das condições das embalagens, da validade dos produtos alimentícios e da conformidade com as especificações exigidas. Essas

circunstâncias são relevantes para garantir que os materiais sejam recebidos em condições adequadas e disponibilizados dentro do período previsto.

Cabe ressaltar que essas possíveis vantagens logísticas não dispensam nenhuma empresa do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no edital. Todos os participantes, locais ou não, deverão observar os mesmos padrões de qualidade, prazos de fornecimento e condições de entrega, cabendo à Administração fiscalizar o atendimento dessas exigências.

Sob o aspecto econômico, a adoção da prioridade local também busca estimular a participação das empresas do Município nas contratações públicas, criando oportunidades para que os pequenos empreendimentos ampliem suas atividades comerciais e fortaleçam sua capacidade de atuação no mercado.

A contratação pública pode representar uma importante oportunidade de negócios para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente em municípios de menor porte, nos quais o comércio local desempenha papel relevante na geração de empregos, na prestação de serviços à população e na movimentação da economia.

Ao incentivar a participação desses estabelecimentos, a Administração contribui para a valorização do empreendedorismo local e para a manutenção de atividades econômicas que beneficiam diretamente a comunidade. A circulação de recursos no próprio Município poderá favorecer outros estabelecimentos, trabalhadores e prestadores de serviços, produzindo efeitos positivos para a economia municipal.

Entretanto, a adoção da prioridade local não afasta a obrigação de buscar condições vantajosas para a Administração. A contratação continuará sujeita aos valores de referência, à análise da aceitabilidade dos preços e ao atendimento integral das condições previstas no edital, não sendo admitida a aplicação do benefício quando resultar em prejuízo à economicidade, à competitividade ou ao interesse público.

Nesse sentido, a existência de pelo menos três fornecedores locais aptos, associada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte de outras localidades, contribui para a manutenção de um ambiente competitivo, no qual os interessados poderão apresentar suas melhores propostas, cabendo à Administração observar os critérios objetivos de julgamento e a prioridade legalmente estabelecida.

A medida encontra respaldo na política municipal instituída pela Lei nº 3.022/2026 e regulamentada pelo Decreto nº 2.442/2026, especialmente quanto à valorização dos pequenos empreendimentos, à existência de fornecedores aptos, à preservação da competitividade e à demonstração do interesse público.

Dessa forma, a prioridade de contratação local não se fundamenta apenas no objetivo de fortalecer o comércio municipal, mas também nas condições concretas da presente aquisição, considerando a disponibilidade de fornecedores locais, a natureza dos produtos, a importância dos prazos de entrega e a possibilidade de participação de empresas de outros municípios.

Diante do exposto, considerando a existência de, no mínimo, três empresas locais aptas ao fornecimento do objeto, a necessidade de cumprimento dos prazos de entrega, a manutenção da participação de empresas de outras localidades e os objetivos de desenvolvimento econômico e social estabelecidos na legislação municipal, justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Alpestre/RS, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 3.022/2026 e do Decreto Municipal nº 2.442/2026.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa ___, com sede na ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ___, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE DOCES, GULOSEIMAS E MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE KITS COMEMORATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R$ ___ (___).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do equipamento/material/execução do serviço e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra, bem como a identificação do Convênio FPE nº 1449/2026. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3. O pagamento será realizado após a entrega e a instalação integral das persianas correspondentes ao lote contratado, devidamente verificadas e aceitas pela fiscalização municipal, não sendo admitido pagamento antecipado ou referente a produtos que não tenham sido efetivamente instalados e recebidos pela Administração.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

2.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, compreendendo a totalidade dos produtos e quantitativos estabelecidos no Edital.

3.2 Todos os materiais deverão ser entregues até o dia 11 de dezembro de 2026, independentemente da data de realização das festividades natalinas, considerando a necessidade de organização prévia dos kits comemorativos.

3.3 A entrega deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Compra ou autorização de fornecimento pela Administração Municipal, observada a data-limite estabelecida no item anterior.

3.4 A empresa contratada deverá organizar previamente sua logística, disponibilidade de estoque e transporte, de modo a assegurar o cumprimento integral do prazo de entrega.

3.5 O prazo de entrega deverá ser considerado pela licitante no momento da elaboração da proposta, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições estabelecidas.

3.6 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Alpestre/RS, preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ou em outro local expressamente informado na Ordem de Compra.

3.7 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade responsável pelo recebimento, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

3.8 O transporte, o acondicionamento, a carga e a descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.9 Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

3.10 A contratada deverá assegurar que os produtos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de utilização e consumo, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

3.11 A entrega de quantitativos inferiores aos contratados ou de produtos em desconformidade não caracterizará o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

3.12 A contratada deverá substituir ou complementar, sem ônus adicional, os produtos rejeitados, avariados, faltantes ou em desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e com a data-limite de entrega.

3.13 A substituição ou complementação deverá ocorrer em tempo hábil para assegurar que todos os materiais estejam em conformidade até o dia 11 de dezembro de 2026.

3.14 A ocorrência de circunstâncias que possam comprometer o prazo deverá ser comunicada imediatamente à Administração, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da avaliação das responsabilidades e das medidas cabíveis.

3.15 Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e decisão da autoridade competente, não sendo suficiente a mera solicitação da contratada.

3.16 Considerando a finalidade específica da contratação, a entrega posterior ao período necessário à realização das festividades poderá comprometer o interesse público, circunstância que será considerada na avaliação de eventuais descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2014 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer integralmente os materiais conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual correspondente.

5.2. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, assegurando que todos os produtos sejam disponibilizados até o dia 11 de dezembro de 2026.

5.3. Fornecer produtos novos, próprios para utilização ou consumo, em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.4. Garantir que os produtos alimentícios apresentem prazo de validade remanescente mínimo de 10 (dez) meses na data da entrega.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. Substituir ou complementar, sem ônus adicional, os produtos rejeitados, danificados, faltantes ou que apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas.

5.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.8. Atender às solicitações de esclarecimento e às notificações expedidas pela Administração, observados os prazos estabelecidos.

5.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação vigente.

5.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital e as regras aplicáveis à subcontratação.

5.13. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

5.14. Disponibilizar os documentos necessários à conferência dos materiais e à regular liquidação da despesa.

5.15. Assegurar que os produtos estejam livres de condições que possam comprometer sua segurança, integridade ou adequação ao consumo.

5.16. Responsabilizar-se pela retirada e destinação adequada dos produtos rejeitados, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.17. Não utilizar a identificação institucional do Município em publicidade ou divulgação comercial relacionada à contratação sem autorização expressa da Administração.

5.18. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.19. Disponibilizar endereço de e-mail e número de WhatsApp para recebimento de comunicações oficiais da Administração Municipal, mantendo ambos atualizados durante a execução contratual e o

período de garantia, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens e pelo atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização.

5.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, incluindo transporte, deslocamentos, tributos, materiais, equipamentos e mão de obra, não sendo admitida cobrança adicional por atividades necessárias à execução completa do objeto.

5.21. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.22. Comunicar à Administração qualquer fato superveniente relevante que possa interferir na execução do objeto.

5.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.24. Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;
II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;
III - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;
V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
III - Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria 086/2026.

8.2 A fiscalização deverá abranger não apenas a conferência formal de notas fiscais, mas a verificação efetiva da qualidade, da conformidade técnica, da compatibilidade funcional, da regularidade da entrega e da adequada execução dos serviços.

8.3 O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento quando presentes os requisitos necessários e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

8.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao edital de licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

11.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ___ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas à realização das festividades e atividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alpestre/RS.

As programações natalinas integram as atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes, abrangendo ações de caráter educativo, cultural, recreativo e socioassistencial, destinadas ao atendimento de crianças, estudantes, famílias, idosos e demais integrantes da comunidade.

Considerando as características dessas atividades e a diversidade dos públicos atendidos, torna-se necessário o planejamento das condições necessárias à sua realização, de modo a assegurar a adequada organização das programações e o alcance dos objetivos institucionais.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A presente demanda possui grau de prioridade ALTO, considerando a importância das festividades natalinas promovidas pelas Secretarias Municipais requisitantes e a necessidade de assegurar condições adequadas à realização das atividades previstas nas programações institucionais.

A prioridade justifica-se pela relevância das ações comemorativas desenvolvidas pelo Município, que contribuem para a integração, a confraternização, a valorização das tradições culturais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O atendimento da demanda é essencial para garantir a adequada organização e execução das atividades natalinas, proporcionando condições para o cumprimento das programações institucionais e o atendimento dos públicos beneficiados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre das atividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que integram o planejamento institucional do Município de Alpestre/RS.

As festividades natalinas constituem importantes oportunidades de integração, confraternização, valorização das tradições culturais e fortalecimento dos vínculos entre a Administração Municipal e a comunidade, sendo desenvolvidas por meio de ações destinadas a diferentes públicos atendidos pelos serviços municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, são promovidas atividades natalinas voltadas às crianças, aos estudantes e aos demais participantes das programações educacionais, culturais e recreativas, proporcionando momentos de convivência, socialização e valorização das tradições associadas ao período natalino.

Essas iniciativas integram as ações institucionais da Secretaria e contribuem para o fortalecimento da convivência no ambiente escolar e comunitário, incentivando a participação nas atividades promovidas pelo Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a necessidade está relacionada às atividades natalinas desenvolvidas com crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor (PIM), idosos participantes dos grupos vinculados à Secretaria, usuários dos serviços de Proteção Social Especial (PSE) e demais públicos acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

As ações realizadas pela Assistência Social possuem relevante função no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na promoção da convivência social, no acolhimento e na valorização dos usuários atendidos pelos programas e serviços municipais.

As atividades comemorativas e de confraternização realizadas durante o período natalino representam oportunidades de integração e participação, contribuindo para a aproximação entre os serviços públicos e a população atendida.

Embora as Secretarias requisitantes desenvolvam atividades com públicos e finalidades específicas, suas programações apresentam necessidades relacionadas à organização e à realização das festividades natalinas, justificando o planejamento conjunto da demanda, observadas as particularidades de cada unidade administrativa.

Ressalta-se que as festividades natalinas possuem período específico de realização, sendo necessário que as condições para sua execução sejam asseguradas em tempo oportuno, evitando dificuldades que possam comprometer as atividades programadas.

Dessa forma, a formalização da presente demanda mostra-se necessária para assegurar o adequado planejamento das festividades alusivas ao Natal de 2026, contribuindo para a realização das ações institucionais e para o atendimento dos públicos beneficiados pelas atividades municipais.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A ausência de formalização da presente demanda poderá comprometer o planejamento e a execução das atividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A falta de condições adequadas para a realização das programações poderá ocasionar dificuldades operacionais, prejudicando a organização das festividades e o desenvolvimento das ações previstas pelas Secretarias requisitantes.

No âmbito educacional e cultural, poderá haver prejuízos à realização das atividades natalinas destinadas às crianças, estudantes e demais participantes, comprometendo iniciativas voltadas à integração, recreação, convivência e valorização das tradições culturais.

Na área da Assistência Social, a ausência de planejamento adequado poderá limitar a realização das atividades de confraternização desenvolvidas com crianças, idosos, famílias e demais usuários dos serviços socioassistenciais, prejudicando ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Outro risco relevante está relacionado ao caráter temporal das festividades natalinas, considerando que as atividades possuem período determinado de realização e que eventuais dificuldades no atendimento da demanda poderão comprometer o cumprimento das programações institucionais.

Além disso, a ausência de planejamento antecipado poderá resultar em dificuldades administrativas e operacionais, prejudicando a organização das ações e a adequada utilização dos recursos públicos.

Assim, a não formalização da demanda representa risco à execução satisfatória das festividades natalinas, à organização administrativa das Secretarias requisitantes e ao atendimento dos públicos beneficiados pelas ações municipais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda decorre das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as atividades e festividades alusivas ao Natal de 2026 previstas em suas respectivas programações institucionais.

O planejamento deverá considerar as características das atividades, os públicos atendidos, a previsão de participantes e as necessidades específicas de cada Secretaria requisitante, buscando assegurar condições adequadas à realização das programações natalinas.

Considerando a finalidade específica da demanda e sua vinculação às festividades de Natal, deverão ser observados os prazos necessários à organização e à realização das atividades, de modo a evitar prejuízos ao cumprimento das programações institucionais.

As alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, os requisitos técnicos, os quantitativos e as demais condições pertinentes serão avaliados e definidos nas etapas subsequentes do planejamento, mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização da presente demanda visa subsidiar o planejamento administrativo, promover a adequada utilização dos recursos públicos e assegurar condições para a realização das festividades natalinas promovidas pelo Município de Alpestre/RS, contribuindo para a integração, a confraternização e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Alpestre/RS tradicionalmente promove festividades alusivas ao Natal, proporcionando à comunidade momentos de confraternização, integração e celebração, especialmente voltados às crianças, às famílias e aos demais públicos atendidos pelas políticas públicas municipais. Essas atividades representam uma oportunidade de fortalecer os vínculos comunitários, preservar as tradições natalinas e proporcionar momentos de alegria, acolhimento e convivência.

Entretanto, em razão de questões climáticas que comprometeram a realização da programação natalina inicialmente prevista, houve a necessidade de cancelamento das festividades municipais, circunstância que exigiu a reorganização das ações destinadas à comunidade.

Diante dessa situação, a Administração Municipal identificou a importância de preservar, ainda que de maneira diferente, o espírito natalino e o sentimento de pertencimento proporcionados por essas celebrações, especialmente entre as crianças e os idosos, para os quais essas ocasiões possuem significativo valor afetivo, cultural e social.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as atividades desenvolvidas pelo Programa Primeira Infância Melhor (PIM), passaram a integrar as ações destinadas a proporcionar momentos de celebração e acolhimento aos públicos atendidos.

A iniciativa busca assegurar que o cancelamento das festividades coletivas não represente a perda completa das experiências tradicionalmente associadas ao Natal. Para muitas crianças, receber uma lembrança natalina representa um momento de alegria, expectativa e encantamento, enquanto, para os idosos, esses gestos podem despertar lembranças afetivas, fortalecer os vínculos sociais e proporcionar sentimentos de valorização e inclusão.

A disponibilização de doces e lembranças natalinas, nesse contexto, ultrapassa seu caráter material, constituindo um gesto simbólico de carinho, atenção e reconhecimento por parte do Poder Público. Trata-se de preservar, por meio de ações simples, o sentimento de união, solidariedade e esperança que caracteriza o período natalino, especialmente junto aos públicos atendidos pelas Secretarias Municipais.

Além disso, a iniciativa permite que as ações comemorativas sejam desenvolvidas de forma descentralizada, alcançando os alunos das redes municipal e estadual de ensino, as crianças acompanhadas pelo PIM, os idosos e os usuários dos serviços socioassistenciais, de modo a proporcionar oportunidades de participação e integração mesmo diante da impossibilidade de realização da programação coletiva originalmente planejada.

A necessidade identificada, portanto, está relacionada à continuidade das ações de valorização das tradições natalinas, à promoção do bem-estar social e ao fortalecimento dos vínculos entre a Administração Municipal e a comunidade, buscando assegurar que crianças, idosos e demais beneficiários possam vivenciar momentos de alegria e acolhimento durante o Natal de 2026.

Dessa forma, a iniciativa demonstra a preocupação da Administração Municipal em adaptar suas ações às circunstâncias enfrentadas, preservando o significado social e afetivo das celebrações natalinas e buscando fazer com que, mesmo diante do cancelamento das festividades, o espírito de Natal continue presente na vida das crianças, dos idosos e das famílias do Município de Alpestre

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não se encontra individualizada de forma expressa no Plano de Contratações Anual do Município referente ao exercício de 2026. Entretanto, está diretamente relacionada às necessidades institucionais vinculadas à realização de eventos comemorativos, atividades culturais, educativas, recreativas e socioassistenciais, que integram o planejamento das Secretarias Municipais requisitantes.

As atividades contempladas possuem caráter institucional e fazem parte das ações tradicionalmente desenvolvidas pelo Município, especialmente durante as festividades natalinas, abrangendo programações destinadas às crianças, aos estudantes, às famílias, aos idosos e aos demais públicos atendidos pelos serviços municipais.

Nesse contexto, embora a necessidade específica não tenha sido detalhada individualmente no instrumento de planejamento, sua finalidade encontra correspondência com as demandas gerais relacionadas à execução das atividades e dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e administrativos capazes de assegurar o fornecimento adequado de doces, guloseimas e materiais destinados à composição e organização de kits comemorativos para as festividades alusivas ao Natal de 2026.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, observando padrões adequados de qualidade, integridade, conservação, segurança e apresentação, de modo a permitir sua utilização nas atividades institucionais promovidas pelas Secretarias requisitantes.

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária e nas normas de rotulagem aplicáveis, especialmente quanto à identificação do fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à segurança do consumidor.

Os produtos alimentícios deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 10 (dez) meses na data da entrega, garantindo condições adequadas de conservação, armazenamento e consumo.

Os materiais não alimentícios, destinados à organização e à apresentação dos kits natalinos, deverão apresentar condições adequadas de utilização, resistência e acabamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada produto.

Considerando que os materiais serão utilizados exclusivamente nas festividades natalinas de 2026, o fornecimento deverá ocorrer de maneira integral, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados.

A entrega integral de todos os materiais deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 11 de dezembro de 2026, de modo a assegurar tempo hábil para a organização dos kits comemorativos e sua distribuição durante os eventos alusivos ao Natal.

O prazo estabelecido constitui requisito essencial da contratação, considerando a finalidade específica dos produtos e sua vinculação a atividades com datas determinadas. O fornecimento posterior poderá comprometer a utilização dos materiais e o atendimento da necessidade administrativa.

A fornecedora será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização e consumo, não sendo admitidos materiais com embalagens violadas, avariadas, sinais de deterioração, prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas ou características divergentes das especificações.

A fornecedora deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, divergências ou condições inadequadas, observando os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência, sem comprometer a disponibilização tempestiva dos materiais.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis e os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como as demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos necessários foi estabelecida considerando o número de alunos das redes municipal e estadual de ensino, bem como os demais públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as características e a abrangência das festividades alusivas ao Natal de 2026.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o dimensionamento considera a necessidade de contemplar os alunos das redes municipal e estadual de ensino, incluindo os estudantes do ensino fundamental, buscando assegurar a participação dos públicos abrangidos pelas programações natalinas promovidas pelo Município. As quantidades foram definidas de forma a proporcionar atendimento adequado aos estudantes, considerando a composição dos kits comemorativos e a previsão de participantes das atividades.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quantitativos foram estabelecidos considerando as crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor (PIM), os idosos participantes dos grupos vinculados à Secretaria, os usuários dos serviços de Proteção Social Especial (PSE) e demais públicos acompanhados pela rede socioassistencial municipal. O dimensionamento busca assegurar o atendimento das atividades de confraternização e integração promovidas durante o período natalino, observando as necessidades dos diferentes grupos beneficiados.

A definição das quantidades também considera a composição dos kits comemorativos, contemplando diferentes tipos de doces e guloseimas, bem como materiais necessários ao seu acondicionamento e apresentação. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a finalidade de cada produto, a previsão de participantes e a abrangência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes.

Item	Descrição resumida	Quantidade total
01	Bombom, embalagem de aproximadamente 1 kg	180
02	Pirulito sortido, embalagem de aproximadamente 600 g	156
03	Bala sortida, pacote de aproximadamente 600 g	140
04	Pipoca doce, pacote de aproximadamente 50 g	1.850
05	Bombom wafer, embalagem de aproximadamente 100,8 g	1.850
06	Bala pastilha mini, caixa com 14 pacotes de 100 g cada	112
07	Pacote de presente, tamanho mínimo de 20 × 29 cm	2.250
08	Fita lisa, 5 mm × 50 m	11

Os quantitativos apresentados correspondem às necessidades consolidadas das Secretarias requisitantes, considerando o público estimado para as festividades natalinas e a quantidade de materiais necessária à composição dos kits comemorativos. O planejamento busca assegurar a disponibilidade dos produtos em quantidade suficiente para o atendimento das atividades previstas, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto aquisições desnecessárias.

A definição dos quantitativos também considera a reorganização das atividades natalinas do Município, em decorrência do cancelamento da programação coletiva por questões climáticas. Diante dessa circunstância, buscou-se ampliar o alcance das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contemplando os alunos das redes de ensino, as crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor (PIM), os idosos e os demais usuários dos serviços socioassistenciais, de modo a proporcionar a esses públicos a oportunidade de participar das celebrações natalinas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas alternativas capazes de assegurar a disponibilização dos materiais necessários à realização das festividades alusivas ao Natal de 2026, considerando as características dos produtos, os quantitativos necessários, a proximidade das atividades programadas e a necessidade de atendimento conjunto das Secretarias requisitantes.

A análise considerou aspectos técnicos, econômicos, administrativos e operacionais, especialmente a possibilidade de obtenção de condições comerciais vantajosas, a eficiência do procedimento e a necessidade de disponibilização dos produtos em tempo hábil para sua utilização.

Alternativa 1 – Realização de aquisições independentes pelas Secretarias requisitantes.

A primeira alternativa consiste na realização de procedimentos de aquisição separados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os quantitativos necessários a cada unidade administrativa.

Essa possibilidade permitiria que cada Secretaria conduzisse individualmente o atendimento de suas necessidades, observadas as características das respectivas programações natalinas.

Entretanto, considerando que os materiais possuem características semelhantes e serão utilizados no mesmo período, a realização de procedimentos independentes poderia ocasionar duplicidade de atividades administrativas, repetição de pesquisas de preços, elaboração de documentos e acompanhamento de fornecimentos distintos.

Além disso, a divisão das necessidades poderia reduzir a escala da aquisição, dificultando a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e aumentando os custos administrativos indiretos.

A realização de procedimentos separados também poderia ampliar os riscos de atrasos, especialmente em razão da proximidade das festividades natalinas e da necessidade de conclusão tempestiva de todas as etapas administrativas.

Assim, embora tecnicamente possível, a realização de aquisições independentes não se mostra a alternativa mais eficiente para o atendimento da necessidade identificada.

Alternativa 2 – Utilização do Sistema de Registro de Preços.

A segunda alternativa consiste na realização de procedimento licitatório com adoção do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura aquisição dos materiais conforme as necessidades das Secretarias requisitantes.

O Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado para determinadas situações, especialmente quando há necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas ou impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos.

Entretanto, no presente caso, a necessidade está vinculada exclusivamente às festividades do Natal de 2026, com quantitativos previamente definidos e prazo determinado para disponibilização integral dos materiais.

Não há previsão de aquisições sucessivas ao longo do exercício ou necessidade de manutenção de preços registrados para futuras contratações, uma vez que o atendimento da demanda ocorrerá em uma única oportunidade.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços não apresenta vantagem operacional relevante em comparação à aquisição convencional, considerando as características específicas da demanda.

Assim, essa alternativa não foi considerada a mais adequada para a presente contratação.

Alternativa 3 – Aquisição integral dos materiais mediante procedimento licitatório.

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição da totalidade dos materiais necessários às festividades natalinas, com fornecimento integral em prazo previamente estabelecido.

Essa alternativa permite consolidar as necessidades das Secretarias requisitantes em um único procedimento, proporcionando maior organização administrativa, padronização das condições de fornecimento e possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão da reunião dos quantitativos.

A aquisição integral também favorece o planejamento das atividades, uma vez que possibilita a disponibilização antecipada dos produtos necessários à organização dos kits comemorativos, reduzindo o risco de insuficiência de materiais durante os eventos.

Considerando que todos os produtos serão utilizados nas festividades do Natal de 2026, não se verifica a necessidade de manutenção de estoques por períodos prolongados, circunstância que reduz os riscos relacionados ao armazenamento e ao vencimento dos gêneros alimentícios.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza dos produtos, considerando que possuem características comuns, passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas competitivas.

A principal condição para a viabilidade dessa alternativa consiste no cumprimento rigoroso do prazo de entrega, tendo em vista que os materiais deverão estar disponíveis antes da realização das atividades natalinas.

Dessa forma, a aquisição integral mediante Pregão Eletrônico apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento da necessidade, proporcionando planejamento, economicidade e maior segurança quanto à disponibilidade dos produtos.

Conclusão do levantamento de mercado.

Após a avaliação das alternativas, conclui-se que a aquisição integral dos materiais mediante Pregão Eletrônico constitui a solução mais adequada ao atendimento das necessidades identificadas.

A realização de procedimento único permite consolidar os quantitativos das Secretarias requisitantes, racionalizar as atividades administrativas e estabelecer condições uniformes de fornecimento, enquanto a aquisição integral assegura maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos produtos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra necessária, considerando que a demanda possui caráter específico, quantitativos definidos e período determinado de utilização.

Da mesma forma, a realização de aquisições independentes pelas Secretarias poderia ocasionar repetição de procedimentos e dificuldades administrativas, sem apresentar benefícios proporcionais.

Portanto, entende-se que a realização de Pregão Eletrônico para aquisição integral dos materiais, com **entrega obrigatória até o dia 11 de dezembro de 2026**, constitui a alternativa tecnicamente adequada e potencialmente mais vantajosa ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será estabelecida mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração Municipal, considerando as especificações dos produtos, os quantitativos necessários e os valores praticados no mercado.

A pesquisa deverá observar os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes de informação adequadas e compatíveis com a natureza dos materiais pretendidos, de modo a assegurar a formação de preços referenciais representativos das condições de mercado.

Poderão ser considerados preços praticados em contratações públicas similares, consultas a

fornecedores do ramo, bases públicas de preços e demais fontes admitidas pela legislação, observada a pertinência das informações obtidas.

A estimativa deverá contemplar a totalidade dos quantitativos destinados às Secretarias requisitantes, permitindo a avaliação do custo global da contratação e a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de doces, guloseimas e materiais destinados à composição e organização de kits comemorativos para as festividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alpestre/RS.

A contratação compreenderá a aquisição da totalidade dos quantitativos definidos, contemplando os oito itens necessários à organização dos kits natalinos, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos serão destinados às programações natalinas desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes, incluindo atividades educacionais, culturais, recreativas e socioassistenciais voltadas às crianças, estudantes, famílias, idosos e demais públicos atendidos.

Considerando que os materiais possuem características comuns e podem ser definidos por especificações objetivas, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, contemplando a totalidade dos materiais necessários à composição dos kits comemorativos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica do agrupamento e preservada a competitividade do certame.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, sendo responsabilidade da empresa contratada disponibilizar todos os produtos nos quantitativos e nas condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A entrega integral dos materiais deverá ser concluída, obrigatoriamente, até o dia 11 de dezembro de 2026, considerando a necessidade de organização dos kits comemorativos e sua distribuição durante os eventos alusivos ao Natal.

O prazo constitui condição essencial da contratação, tendo em vista que os materiais possuem finalidade vinculada às festividades natalinas e que eventual atraso poderá comprometer sua utilização nas atividades programadas.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

Os produtos alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e o prazo mínimo de validade remanescente de 10 (dez) meses na data da entrega.

Os materiais não alimentícios deverão apresentar condições adequadas de utilização, resistência e acabamento, atendendo às especificações estabelecidas para cada item.

A Administração realizará o recebimento e a conferência dos produtos, verificando a conformidade das quantidades, especificações, condições de conservação e demais exigências estabelecidas.

Eventuais produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, observados os prazos definidos no Termo de Referência e a necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais.

A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta também atende à necessidade de adaptação das ações comemorativas do Município, considerando o cancelamento das festividades natalinas inicialmente programadas em razão de questões climáticas. A distribuição de doces e lembranças por intermédio das Secretarias Municipais permitirá que o sentimento de alegria, acolhimento e confraternização associado ao Natal seja preservado, alcançando crianças, idosos e demais beneficiários mesmo sem a realização da programação coletiva tradicionalmente promovida pelo Município.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o atendimento integral da necessidade, proporcionando condições adequadas à realização das festividades natalinas e à utilização eficiente dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla oito itens de materiais destinados à composição e organização de kits comemorativos para as festividades alusivas ao Natal de 2026, abrangendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Embora os materiais possuam características distintas, sua utilização apresenta finalidade comum, relacionada à organização dos kits natalinos destinados aos públicos atendidos pelas Secretarias requisitantes.

A estruturação da contratação em lote único busca proporcionar maior organização administrativa, uniformidade nas condições de fornecimento e concentração das responsabilidades relacionadas à entrega dos produtos.

O agrupamento poderá favorecer a coordenação logística, considerando que todos os materiais deverão estar disponíveis em uma mesma oportunidade, permitindo a preparação dos kits e a realização das atividades natalinas dentro do calendário institucional.

A contratação de um único fornecedor também poderá facilitar o acompanhamento do fornecimento, a conferência dos materiais e a resolução de eventuais irregularidades, reduzindo a necessidade de coordenação de entregas provenientes de diferentes empresas.

A adoção do lote único deverá considerar a compatibilidade dos produtos com o mercado fornecedor, a possibilidade de participação de empresas que comercializam os materiais integrantes do agrupamento e a ausência de restrição desproporcional à competitividade.

A conveniência administrativa e a necessidade de entrega em prazo determinado, isoladamente, não afastam o dever de avaliar a viabilidade do parcelamento por item.

Dessa forma, propõe-se a estruturação da contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, condicionada à confirmação de sua vantajosidade e à demonstração de que o agrupamento não comprometerá indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à composição e organização de kits comemorativos destinados às festividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

Busca-se garantir condições adequadas à realização das atividades natalinas, contribuindo para a integração, a confraternização, a valorização das tradições culturais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, pretende-se proporcionar condições para a realização das programações natalinas destinadas às crianças,

estudantes e demais participantes das atividades educacionais, culturais e recreativas.

Na área da Assistência Social, espera-se contribuir para o desenvolvimento das atividades de confraternização promovidas com crianças, idosos, famílias e demais usuários dos serviços socioassistenciais, fortalecendo a convivência e a participação dos públicos atendidos.

A consolidação das necessidades das Secretarias em um único procedimento também busca promover maior eficiência administrativa, racionalização das atividades de contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Pretende-se, ainda, assegurar o recebimento de produtos em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança, observadas as especificações técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis.

Outro resultado essencial consiste no cumprimento do prazo de entrega integral até o dia 11 de dezembro de 2026, permitindo que as Secretarias disponham de tempo hábil para organizar os kits e realizar sua distribuição durante as atividades programadas.

Dessa forma, a contratação busca conciliar economicidade, eficiência administrativa, qualidade dos materiais e atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

Além dos resultados administrativos e operacionais, pretende-se proporcionar benefícios de natureza social, cultural e afetiva, especialmente mediante a preservação das tradições natalinas e a valorização dos públicos atendidos pelas Secretarias Municipais.

Espera-se que a iniciativa contribua para proporcionar momentos de alegria e acolhimento às crianças, bem como de valorização e reconhecimento aos idosos, permitindo que esses públicos vivenciem o significado afetivo do Natal, mesmo diante do cancelamento das festividades municipais.

A ação busca demonstrar que, apesar das circunstâncias que impediram a realização da programação coletiva, o Município permanece comprometido em promover a integração comunitária, fortalecer os vínculos sociais e preservar o espírito natalino entre seus munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Deverão ser consolidados os quantitativos necessários ao atendimento das Secretarias requisitantes, confirmadas as especificações técnicas dos materiais e realizada a correspondente pesquisa de preços, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

A Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária necessária à realização da despesa, observadas as dotações correspondentes às Secretarias requisitantes e as exigências legais aplicáveis.

Também deverá ser definida a forma de seleção do fornecedor, com elaboração do instrumento convocatório e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório.

Considerando a necessidade de entrega integral dos materiais até o dia 11 de dezembro de 2026, o planejamento do procedimento deverá observar os prazos legais e administrativos necessários à conclusão da contratação, de modo a verificar sua viabilidade temporal.

Deverão ser estabelecidas condições claras de fornecimento, especialmente quanto ao prazo máximo de entrega, ao local de recebimento, às responsabilidades da contratada, aos critérios de aceitação e aos procedimentos de substituição de produtos em desconformidade.

A Administração deverá organizar previamente o local destinado ao recebimento e à conferência dos materiais, assegurando condições adequadas para seu armazenamento temporário e posterior distribuição às Secretarias requisitantes.

Deverão ser definidos os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos atos administrativos municipais.

Não se identifica, em princípio, necessidade de obras, adaptações estruturais ou capacitações específicas para viabilizar o fornecimento, considerando a natureza comum dos materiais pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui finalidade específica, relacionada ao atendimento das festividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para o fornecimento dos materiais pretendidos.

As atividades natalinas poderão envolver outras providências administrativas relacionadas à organização dos eventos, à estruturação dos espaços, à programação das atividades e à participação dos públicos atendidos, sem que tais iniciativas representem dependência técnica direta da presente contratação.

Os materiais previstos poderão ser utilizados de forma independente, desde que observadas as condições de fornecimento, conservação, organização e distribuição estabelecidas pelas Secretarias requisitantes.

Dessa forma, não se verifica necessidade de contratação complementar específica para viabilizar o fornecimento dos produtos, ressalvadas as providências operacionais ordinárias relacionadas à organização das festividades natalinas.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos alimentícios e dos materiais utilizados na organização dos kits comemorativos.

Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos plásticos, papéis, papelões e outros materiais de acondicionamento, bem como o risco de desperdício de gêneros alimentícios em decorrência de condições inadequadas de armazenamento ou utilização.

Como medida mitigadora, deverão ser observadas condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, de modo a preservar sua integridade e reduzir a ocorrência de perdas e desperdícios.

Os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas, garantindo condições adequadas de consumo e reduzindo os riscos de descarte prematuro.

A Administração deverá organizar a distribuição dos materiais de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, buscando evitar desperdícios e assegurar a utilização adequada dos produtos durante as festividades natalinas.

Sempre que possível, deverá ser incentivada a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as práticas municipais de coleta seletiva e as disposições ambientais aplicáveis.

A contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente às suas atividades, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos decorrentes do fornecimento.

Considerando a natureza e a dimensão da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas de prevenção, conservação e destinação adequada dos resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos técnicos, dos quantitativos previstos, das alternativas disponíveis no mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é adequada e necessária ao atendimento das festividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alpestre/RS.

A necessidade possui caráter específico e está vinculada à realização de atividades natalinas destinadas às crianças, estudantes, famílias, idosos e demais públicos atendidos pelas Secretarias requisitantes, contribuindo para a integração, a confraternização e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

O levantamento de mercado indicou que a aquisição integral dos materiais mediante Pregão Eletrônico constitui alternativa adequada, considerando a possibilidade de definição objetiva das especificações, a consolidação dos quantitativos e a necessidade de fornecimento em período determinado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra necessária para o presente caso, uma vez que os materiais se destinam exclusivamente às festividades natalinas de 2026, com quantitativos previamente definidos e previsão de aquisição integral.

A estruturação da contratação em lote único poderá ser adotada desde que demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica e preservada a competitividade do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que **a entrega integral de todos os materiais deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 11 de dezembro de 2026**, considerando a necessidade de organização dos kits comemorativos e sua distribuição durante as festividades natalinas.

O cumprimento desse prazo constitui condição essencial para o atendimento da finalidade pretendida, uma vez que eventual atraso poderá comprometer a utilização dos materiais nas atividades programadas.

Dessa forma, considera-se a contratação tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa ao interesse público, desde que confirmadas a compatibilidade dos preços com o mercado, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade do cronograma de contratação e a observância das demais exigências legais aplicáveis.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, condicionada ao atendimento das providências administrativas necessárias à sua formalização e à comprovação de que o procedimento poderá ser concluído em tempo hábil para o fornecimento integral dos materiais até a data estabelecida.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de doces, guloseimas e materiais destinados à composição, ao acondicionamento e à organização de kits comemorativos para as festividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alpestre/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3. A contratação compreenderá a aquisição integral dos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda possui finalidade específica, quantitativos previamente definidos e destinação exclusiva às festividades natalinas de 2026.

1.4. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será estruturada em lote único, composto por oito itens, observada a justificativa técnica e econômica para o agrupamento, a necessidade de atendimento conjunto das Secretarias requisitantes e a preservação da competitividade do procedimento licitatório.

1.6. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos produtos, incluindo todos os custos relacionados à aquisição, ao acondicionamento, ao transporte, à carga, à descarga, aos tributos e às demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.7. **A entrega integral de todos os materiais deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 11 de dezembro de 2026**, considerando a necessidade de organização dos kits comemorativos e sua distribuição durante os eventos alusivos ao Natal.

1.8. O prazo estabelecido no item anterior constitui condição essencial da contratação, tendo em vista que a utilização dos materiais está vinculada a atividades com período determinado de realização.

1.9. Não será admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de materiais destinados à composição e organização de kits comemorativos utilizados nas festividades alusivas ao Natal de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alpestre/RS.

2.2. As festividades natalinas integram as programações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias requisitantes, constituindo oportunidades de integração, confraternização, valorização das tradições culturais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, os materiais serão utilizados nas atividades natalinas destinadas aos alunos das redes municipal e estadual de ensino e aos demais participantes das programações educacionais, culturais e recreativas promovidas pelo Município.

2.4. A aquisição busca contribuir para a realização das atividades comemorativas e para a participação dos estudantes, proporcionando condições adequadas à organização dos kits natalinos e à sua

distribuição durante as programações previstas.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais serão destinados às atividades natalinas desenvolvidas com crianças atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor (PIM), idosos participantes dos grupos vinculados à Secretaria, usuários dos serviços de Proteção Social Especial (PSE) e demais públicos acompanhados pela rede socioassistencial municipal.

2.6. As ações promovidas pela Assistência Social contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência, o acolhimento e a valorização dos usuários atendidos pelos programas e serviços municipais.

2.7. A consolidação das necessidades das Secretarias requisitantes em uma única contratação busca proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos e organização do fornecimento, observadas as particularidades dos públicos beneficiados.

2.8. A contratação possui caráter específico e destina-se exclusivamente às festividades do Natal de 2026, não abrangendo outras datas comemorativas ou eventos previstos para exercícios posteriores.

2.9. Considerando a necessidade de preparação dos kits antes das atividades natalinas, é indispensável que os materiais sejam integralmente disponibilizados até o dia 11 de dezembro de 2026.

2.10. Eventual atraso poderá comprometer a organização dos kits, sua distribuição e a realização das atividades programadas, ocasionando prejuízo ao atendimento da finalidade pública pretendida.

2.11. A definição dos quantitativos considera os alunos das redes de ensino, os públicos atendidos pelos serviços socioassistenciais e a composição prevista dos kits comemorativos, buscando assegurar o fornecimento em quantidade compatível com as atividades programadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. A contratação compreenderá os materiais relacionados na tabela a seguir, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bombom, embalagem de aproximadamente 1 kg. Produto alimentício acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada, com informações obrigatórias de rotulagem, composição, fabricante, lote e prazo de validade.	UN	180
02	Pirulito sortido, embalagem de aproximadamente 600 g, contendo unidades próprias para consumo, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada, observadas as exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis.	PCT	156
03	Bala sortida, pacote de aproximadamente 600 g, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada, com indicação de fabricante, composição, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias.	PAC	140
04	Pipoca doce, pacote de aproximadamente 50 g, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada, observadas as condições de conservação e as exigências sanitárias aplicáveis.	PCT	1.850
05	Bombom wafer com recheio e cobertura de chocolate ao leite, embalado individualmente e acondicionado em caixa de aproximadamente 100,8 g, em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada, observadas as exigências sanitárias	UN	1.850

	aplicáveis.		
06	Bala pastilha mini, caixa contendo 14 pacotes de 100 g cada, acondicionada em embalagem original, íntegra, lacrada e identificada, com as informações obrigatórias de rotulagem e prazo de validade.	UN	112
07	Pacote de presente, tamanho mínimo de 20 × 29 cm, destinado ao acondicionamento e à apresentação dos materiais que comporão os kits comemorativos, confeccionado em material adequado à finalidade, em condições apropriadas de utilização.	UN	2.250
08	Fita lisa, largura de 5 mm e comprimento de 50 m, destinada à organização, ao fechamento ou à apresentação dos kits comemorativos, em material adequado à finalidade e em condições apropriadas de utilização.	UN	11

3.2. Os quantitativos estabelecidos correspondem à totalidade das necessidades consolidadas das Secretarias requisitantes para as festividades alusivas ao Natal de 2026.

3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, sendo vedado o fornecimento de materiais de qualidade inferior, com características incompatíveis ou em condições inadequadas de utilização e consumo.

3.4. Para os produtos alimentícios, deverão ser observadas as normas sanitárias e de rotulagem vigentes, inclusive quanto à identificação do fabricante, ingredientes, informações sobre alergênicos, conteúdo líquido, lote, prazo de validade e condições de conservação, quando aplicáveis.

3.5. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, sujas, com sinais de umidade, deterioração, contaminação ou outras condições que possam comprometer sua qualidade e segurança.

3.6. Os materiais destinados ao acondicionamento e à apresentação dos kits deverão apresentar resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos produtos rasgados, deformados ou com defeitos que prejudiquem sua utilização.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, compreendendo a totalidade dos produtos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. **Todos os materiais deverão ser entregues até o dia 11 de dezembro de 2026**, independentemente da data de realização das festividades natalinas, considerando a necessidade de organização prévia dos kits comemorativos.

4.3. A entrega deverá ocorrer após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Compra ou autorização de fornecimento pela Administração Municipal, observada a data-limite estabelecida no item anterior.

4.4. A empresa contratada deverá organizar previamente sua logística, disponibilidade de estoque e transporte, de modo a assegurar o cumprimento integral do prazo de entrega.

4.5. O prazo de entrega deverá ser considerado pela licitante no momento da elaboração da proposta, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições estabelecidas.

4.6. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Alpestre/RS, preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ou em outro local expressamente informado na Ordem de Compra.

4.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade responsável

pelo recebimento, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

4.8. O transporte, o acondicionamento, a carga e a descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.9. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

4.10. A contratada deverá assegurar que os produtos cheguem ao local de entrega em perfeitas condições de utilização e consumo, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos durante o transporte.

4.11. A entrega de quantitativos inferiores aos contratados ou de produtos em desconformidade não caracterizará o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

4.12. A contratada deverá substituir ou complementar, sem ônus adicional, os produtos rejeitados, avariados, faltantes ou em desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e com a data-limite de entrega.

4.13. A substituição ou complementação deverá ocorrer em tempo hábil para assegurar que todos os materiais estejam em conformidade até o dia 11 de dezembro de 2026.

4.14. A ocorrência de circunstâncias que possam comprometer o prazo deverá ser comunicada imediatamente à Administração, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da avaliação das responsabilidades e das medidas cabíveis.

4.15. Eventual alteração do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e decisão da autoridade competente, não sendo suficiente a mera solicitação da contratada.

4.16. Considerando a finalidade específica da contratação, a entrega posterior ao período necessário à realização das festividades poderá comprometer o interesse público, circunstância que será considerada na avaliação de eventuais descumprimentos contratuais.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no momento da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos volumes e registro da entrega, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade.

5.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos, divergências ou vícios identificados posteriormente.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a conferência dos quantitativos, embalagens, condições de conservação, identificação, prazo de validade e demais características exigidas.

5.4. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar os produtos, no todo ou em parte, notificando a contratada para que providencie sua substituição ou complementação, sem custos adicionais.

5.5. A notificação deverá identificar as irregularidades verificadas e estabelecer prazo compatível com sua correção, considerando a natureza dos produtos e a necessidade de disponibilização integral dos materiais até a data-limite estabelecida.

5.6. A contratada será responsável pela retirada dos produtos rejeitados e por todos os custos decorrentes de sua substituição, incluindo transporte, carga e descarga.

5.7. A aceitação definitiva não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades verificadas posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.8. O Município poderá exigir documentos ou esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos, desde que relacionados às especificações e às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com os produtos efetivamente fornecidos, os quantitativos entregues e os valores contratados, permitindo a adequada conferência e liquidação da despesa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos materiais contratados, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.2. A contratada deverá disponibilizar todos os produtos necessários ao atendimento da demanda, responsabilizando-se pela organização do fornecimento e pelo cumprimento dos prazos assumidos.

6.3. A execução deverá observar as condições estabelecidas na Ordem de Compra ou autorização de fornecimento, especialmente quanto ao local de entrega, ao servidor responsável pelo recebimento e às orientações operacionais da Administração.

6.4. A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização, informando tempestivamente qualquer circunstância relevante que possa afetar a execução do objeto.

6.5. Não será admitida a substituição unilateral dos produtos ofertados por outros de marca, apresentação ou características diferentes, salvo mediante solicitação fundamentada e autorização expressa da Administração, desde que preservadas as especificações exigidas, a qualidade e as condições contratuais.

6.6. A eventual autorização de substituição não poderá resultar em aumento de preços ou prejuízo à Administração Municipal.

6.7. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos alimentícios, mediante identificação dos respectivos fabricantes, lotes e prazos de validade, conforme as informações constantes das embalagens.

6.8. Os materiais deverão ser fornecidos em condições que permitam sua conferência, organização e posterior distribuição pelas Secretarias requisitantes.

6.9. A contratada permanecerá responsável pelo fornecimento integral até a efetiva aceitação dos materiais pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistirem após o recebimento definitivo.

6.10. A execução contratual deverá observar os princípios da boa-fé, eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer integralmente os materiais conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual correspondente.

7.2. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, assegurando que todos os produtos sejam disponibilizados até o dia 11 de dezembro de 2026.

7.3. Fornecer produtos novos, próprios para utilização ou consumo, em embalagens originais,

íntegras, devidamente identificadas e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.4. Garantir que os produtos alimentícios apresentem prazo de validade remanescente mínimo de 10 (dez) meses na data da entrega.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.6. Substituir ou complementar, sem ônus adicional, os produtos rejeitados, danificados, faltantes ou que apresentarem características divergentes das especificações estabelecidas.

7.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

7.8. Atender às solicitações de esclarecimento e às notificações expedidas pela Administração, observados os prazos estabelecidos.

7.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.11. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação vigente.

7.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital e as regras aplicáveis à subcontratação.

7.13. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

7.14. Disponibilizar os documentos necessários à conferência dos materiais e à regular liquidação da despesa.

7.15. Assegurar que os produtos estejam livres de condições que possam comprometer sua segurança, integridade ou adequação ao consumo.

7.16. Responsabilizar-se pela retirada e destinação adequada dos produtos rejeitados, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

7.17. Não utilizar a identificação institucional do Município em publicidade ou divulgação comercial relacionada à contratação sem autorização expressa da Administração.

7.18. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os materiais fornecidos pela contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Conferir os quantitativos, as especificações e as condições dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas.

8.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando as correções ou substituições necessárias.

8.4. Efetuar o pagamento dos materiais regularmente fornecidos e recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. Prestar as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao local e ao horário de entrega.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. Caberá ao gestor da contratação acompanhar sua execução administrativa, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias à adequada condução do fornecimento.

9.3. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

9.4. A fiscalização deverá verificar especialmente o cumprimento do prazo máximo de entrega, os quantitativos fornecidos, as condições das embalagens, a identificação dos produtos, os prazos de validade e a conformidade com as especificações técnicas.

9.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das providências necessárias à regularização, quando cabíveis.

9.6. Constatado descumprimento contratual, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor, para avaliação das medidas administrativas pertinentes.

9.7. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto, observados os limites das exigências contratuais.

9.8. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros.

9.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meios oficiais, incluindo correio eletrônico institucional e outros canais formalmente indicados, admitida a utilização de WhatsApp oficial para comunicações operacionais, desde que preservado o registro das informações relevantes ao processo.

9.10. A Administração poderá promover reuniões ou contatos de acompanhamento quando necessários ao cumprimento do prazo de entrega e à adequada organização do recebimento dos materiais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, observados os preços unitários e o valor global contratado.

10.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, contendo descrição compatível com o objeto, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

10.3. A nota fiscal deverá ser apresentada ao setor competente, acompanhada dos documentos exigíveis para comprovação da regularidade da execução contratual.

10.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observando-se a quinta-feira subsequente, conforme a sistemática de pagamentos estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1.604/2017.

10.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do fornecimento e à conformidade dos materiais com as especificações e condições contratadas.

10.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou divergências poderá ensejar sua devolução para regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando legalmente cabível.

10.7. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente fundamentada e autorizada nos termos da legislação aplicável.

10.8. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas.

10.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

10.10. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades, vícios ou obrigações que subsistam após o recebimento definitivo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, observadas as condições estabelecidas no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A contratação compreenderá oito itens, cujos quantitativos e especificações encontram-se definidos neste Termo de Referência.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote, sendo obrigatória a indicação dos respectivos preços unitários, preços totais e valor global.

11.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, inclusive transporte, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

11.5. A licitante deverá observar integralmente as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. A adoção do lote único deverá estar fundamentada em justificativa técnica e econômica específica, demonstrando a vantagem do agrupamento em comparação com a adjudicação por item, especialmente quanto à competitividade e aos preços praticados no mercado.

11.7. O agrupamento dos materiais não poderá resultar em restrição desproporcional à participação de fornecedores, devendo ser demonstrada a existência de mercado capaz de atender ao conjunto dos itens.

11.8. A proposta vencedora deverá apresentar preços compatíveis com os valores referenciais estabelecidos pela Administração, observados os critérios de aceitabilidade previstos no edital.

11.9. Não serão admitidos preços unitários superiores aos respectivos valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, quando assim estabelecido no edital, ainda que o valor global da proposta esteja dentro do limite previsto.

11.10. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final ajustada ao valor ofertado, com discriminação dos preços unitários e totais de cada item e indicação da marca e do fabricante dos produtos, bem como do modelo ou referência, quando houver.

11.11. A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente vencedora catálogos, fichas técnicas, imagens das embalagens, informações de rotulagem ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados.

11.12. A documentação técnica solicitada deverá guardar relação direta com as especificações do objeto, não sendo admitidas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam

indevidamente a competitividade.

11.13. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

11.14. Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de registro em conselho profissional, salvo se identificada exigência legal específica devidamente fundamentada.

11.15. Eventuais exigências de qualificação técnico-operacional deverão ser justificadas e proporcionais aos riscos e à complexidade do fornecimento, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a participação de empresas aptas ao atendimento do objeto.

11.16. Não será exigida visita técnica, considerando que a natureza do fornecimento não demanda conhecimento prévio das instalações municipais para elaboração da proposta.

11.17. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observadas as disposições do edital.

11.18. A Administração verificará a conformidade da proposta vencedora com as especificações e as condições estabelecidas, podendo promover diligências nos limites permitidos pela legislação.

12. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as disposições do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

12.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento integral e prazo determinado, a Administração poderá utilizar Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil, desde que atendidos os requisitos legais para sua utilização.

12.3. O instrumento de formalização deverá estabelecer, de maneira clara, as obrigações das partes, os quantitativos contratados, os preços, o prazo de entrega, as condições de recebimento e pagamento, as responsabilidades e as sanções aplicáveis.

12.4. A contratação deverá ser formalizada em tempo hábil para permitir o fornecimento integral dos materiais até o dia 11 de dezembro de 2026.

12.5. A vigência da contratação será até o dia 31 de março de 2027, período destinado à execução do objeto, ao recebimento dos materiais, à liquidação das despesas e ao cumprimento das demais obrigações contratuais pertinentes.

12.6. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega, permanecendo obrigatória a disponibilização integral de todos os materiais até o dia 11 de dezembro de 2026, independentemente da vigência estabelecida no item anterior.

12.7. A contratação não terá natureza continuada e não será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, considerando que o objeto se destina exclusivamente ao atendimento das festividades natalinas de 2026.

12.8. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização adequadas.

12.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de execução inicialmente previsto, considerando a curta duração da contratação, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

12.10. A eventual extinção contratual observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, a gravidade da conduta e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, entre outras legalmente previstas, dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, deixar de celebrar a contratação quando convocada, ensejar retardamento injustificado da execução ou praticar atos fraudulentos.

13.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não entregues tempestivamente, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.

13.6. Pela inexecução parcial que comprometa o atendimento da finalidade contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observadas as circunstâncias do caso concreto.

13.7. Pela inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, observados os critérios de proporcionalidade e as disposições legais aplicáveis.

13.8. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções legalmente cabíveis e da reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. Considerando que os materiais serão utilizados exclusivamente nas festividades natalinas de 2026, o atraso que inviabilizar sua utilização poderá caracterizar descumprimento de maior gravidade, a ser avaliado mediante procedimento administrativo regular.

13.10. A aplicação de penalidades dependerá da instauração do procedimento cabível, com observância dos prazos legais para apresentação de defesa e dos demais direitos assegurados à licitante ou contratada.

13.11. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovados.

13.12. As sanções serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais pertinentes, quando legalmente exigível.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas no orçamento municipal vigente.

14.2. A contratação deverá observar a disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas correspondentes aos quantitativos destinados a cada Secretaria requisitante.

14.3. As dotações orçamentárias específicas, respectivas classificações e fontes de recursos deverão ser identificadas pelo setor competente e inseridas no processo administrativo antes da formalização da contratação.

14.4. A emissão dos empenhos deverá observar os valores correspondentes às necessidades de cada Secretaria e as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

14.5. A execução da despesa observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

14.6. A contratação ficará condicionada à observância dos requisitos legais de adequação orçamentária e financeira.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade e medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento dos materiais.

15.2. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira adequada, buscando preservar sua integridade e evitar perdas decorrentes de transporte ou armazenamento inadequados.

15.3. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias pertinentes ao transporte, ao acondicionamento e ao fornecimento dos materiais.

15.4. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo das condições de conservação e segurança dos produtos, deverão ser evitadas embalagens secundárias desnecessárias.

15.5. Os resíduos decorrentes do acondicionamento e da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as práticas de coleta seletiva e os procedimentos adotados pelo Município.

15.6. Os produtos alimentícios deverão apresentar condições adequadas de conservação e prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas, buscando reduzir riscos de deterioração e desperdício.

15.7. As exigências de sustentabilidade deverão guardar proporcionalidade com a natureza do objeto, não podendo resultar em restrições injustificadas à competitividade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis, o edital, seus anexos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. As especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos constituem requisitos obrigatórios para a execução do objeto.

16.3. A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, não sendo admitidas cobranças adicionais por despesas ordinárias relacionadas à execução.

16.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração indevida das condições originalmente estabelecidas.

16.5. Eventuais situações não previstas serão analisadas pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

16.6. As comunicações formais relativas à execução deverão ser realizadas pelos canais institucionais indicados pela Administração, preservando-se os registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

16.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas, independentemente de acompanhamento permanente pela fiscalização municipal.

16.8. O recebimento definitivo e o pagamento não afastarão as responsabilidades legais da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

16.9. A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das festividades alusivas ao Natal de 2026, não abrangendo fornecimentos para outras datas comemorativas.

16.10. **O fornecimento integral dos materiais deverá estar concluído até o dia 11 de dezembro de 2026**, sendo essa condição essencial ao atendimento da finalidade pública da contratação.